



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Saúde**

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO:	Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 049/2021-FMS , celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa A. BRITO DOS SANTOS - ME .
OBJETO DO CONTRATO:	Fornecimento de produtos de alimentação, materiais de consumo, de copa cozinha, materiais de limpeza e de higienização, e de higiene pessoal , de acordo com a necessidade do FMS- Fundo Municipal de Saúde do Município.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.
LICITAÇÃO DE ORIGEM:	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-002/2021-PMBB , Processo Administrativo nº 2021.0414-01/SEMAP , homologado em 01/06/2021 e Ata de Registro de Preços - ARP nº 002/2021-PMBB

Em observância ao disposto no **Anexo II**, da **Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM-PA**, de 19 de dezembro de 2017, apresentamos a seguir as JUSTIFICATIVAS para emissão do primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº **049/2021-FMS**, Termo Aditivo nº **01**.

1- DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2- DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE APOSTILAMENTO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8o do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

*§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o **empenho de dotações orçamentárias** suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**"*

De acordo com o previsto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, é obrigatório para execução de contrato a designação de Fiscal de Contrato, que se transcreve abaixo:



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 67. "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".(...)

Além dos dispositivos legais mencionados acima, também está previsto na cláusula Decima Segunda do Contrato Administrativo nº **049/2021-FMS** o seguinte:

"12.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores".

3- DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

3.1- O Termo de Apostilamento ora proposto tem como objeto:

3.1.1. Substituir a partir da data de sua assinatura, o **Fiscal** constante da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº **049/2021-FMS**, conforme descrito a seguir:

a) FISCAL SUBSTITUÍDO: **ELIANE DOS SANTOS SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 4794-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

b) FISCAL SUBSTITUTO: **CARLA DA SILVA ARAÚJO**, Auxiliar de Secretaria Escolar, matrícula nº 8670-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, designada pela Portaria nº 1075, de 30 de julho de 2021.

Breu Branco-PA, 30 de julho de 2021.

**KATIANE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 1.058/2021-GP**